



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

Institui o Acordo de Cooperação e Irmandade entre o Município de Sorocaba/SP, Brasil, e a Cidade de Lviv, Ucrânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituída a relação de cidades irmãs entre o Município de Sorocaba/SP e a Cidade de Lviv, Ucrânia, com a finalidade de promover intercâmbio institucional, técnico, cultural e econômico.

Art. 2º A cooperação poderá abranger:

I - educação e inovação tecnológica;

II - cultura e patrimônio histórico;

III - saúde e assistência médica;

IV - indústria e desenvolvimento econômico;

V - agricultura e sustentabilidade;

VI - turismo e promoção internacional;

VII - defesa civil e gestão de emergências;

VIII - intercâmbio acadêmico e científico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar acordos, protocolos e convênios necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Poderão ser promovidas:

- I - missões técnicas
- II - eventos culturais
- III - intercâmbios educacionais
- IV - projetos de inovação
- V - cooperação institucional

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de abril de 2026

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir formalmente a relação de cidades irmãs entre o Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, Brasil, e a Cidade de Lviv, na Ucrânia, estabelecendo bases institucionais para a cooperação internacional descentralizada, o intercâmbio técnico e científico, o fortalecimento cultural e o desenvolvimento econômico sustentável entre ambas as localidades.

A constituição de acordos de cooperação internacional em âmbito municipal insere-se no contexto contemporâneo das relações internacionais descentralizadas, amplamente reconhecidas como instrumento legítimo e eficaz para o desenvolvimento local, a inovação institucional e a promoção de políticas públicas colaborativas. A cooperação entre cidades irmãs constitui prática consolidada em diversos países e respaldada por princípios amplamente aceitos no campo da gestão pública moderna, sendo reconhecida como mecanismo legítimo para o compartilhamento de boas práticas administrativas, tecnológicas e sociais.

Sob o ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra respaldo no princípio da autonomia municipal, consagrado constitucionalmente, que assegura aos Municípios a competência para promover iniciativas voltadas ao desenvolvimento local, à valorização cultural, à promoção econômica e à integração com outras comunidades nacionais e internacionais, desde que respeitados os limites legais e a competência da União para a condução da política externa formal. Importante destacar que a presente proposta não implica celebração direta de tratado internacional, prerrogativa exclusiva da União, mas sim estabelece diretrizes institucionais para a cooperação técnica e cultural entre entes locais, prática amplamente reconhecida e adotada por Municípios brasileiros e estrangeiros.

O Município de Sorocaba destaca-se como relevante polo industrial, tecnológico e educacional no Estado de São Paulo, apresentando sólida infraestrutura produtiva, diversificada base econômica e expressiva rede de instituições de ensino superior, centros tecnológicos e iniciativas voltadas à inovação. Por sua vez, a Cidade de Lviv, localizada na região ocidental da Ucrânia, possui reconhecida tradição acadêmica, cultural e tecnológica, sendo considerada um dos principais polos educacionais e de inovação daquele país,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

com forte presença de universidades, centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Nesse contexto, a formalização de um acordo de cooperação entre Sorocaba e Lviv apresenta potencial significativo para a geração de benefícios institucionais, sociais e econômicos mútuos, permitindo a criação de canais permanentes de diálogo e colaboração entre administrações públicas, instituições acadêmicas, setores produtivos e organizações culturais. Tal cooperação possibilitará a troca sistemática de experiências em áreas estratégicas, contribuindo para a modernização administrativa, a qualificação de recursos humanos e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento sustentável.

A cooperação na área educacional e científica constitui um dos pilares centrais da presente iniciativa, possibilitando a implementação de programas de intercâmbio acadêmico, projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como a integração entre instituições de ensino superior e centros de inovação. A troca de conhecimento técnico e científico representa instrumento fundamental para o fortalecimento da economia baseada em conhecimento, contribuindo para o aumento da competitividade local e o estímulo à formação de profissionais qualificados.

No campo cultural, a iniciativa promove o fortalecimento dos laços entre povos, valorizando a diversidade cultural e incentivando a preservação do patrimônio histórico e artístico. O intercâmbio cultural entre Sorocaba e Lviv permitirá a realização de eventos artísticos, exposições, festivais e projetos educativos, promovendo o diálogo intercultural e fortalecendo valores universais de respeito, solidariedade e cooperação entre nações.

A área da saúde e assistência médica também se apresenta como campo relevante para cooperação, especialmente no intercâmbio de boas práticas, protocolos clínicos e tecnologias aplicadas à gestão hospitalar e à medicina preventiva. A troca de experiências nessa área poderá contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde, ampliando a eficiência e a qualidade do atendimento à população.

Do ponto de vista econômico e industrial, o estabelecimento da relação de cidades irmãs poderá estimular a realização de missões empresariais, rodadas de negócios e intercâmbio tecnológico, favorecendo a atração de investimentos, a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

internacionalização de empresas locais e o fortalecimento das cadeias produtivas. A cooperação internacional também possibilita o acesso a novas tecnologias, métodos produtivos e soluções inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável.

A cooperação em áreas relacionadas à agricultura sustentável e à segurança alimentar representa outra dimensão estratégica da proposta, permitindo o intercâmbio de tecnologias agrícolas, práticas sustentáveis e soluções voltadas à preservação ambiental. A troca de experiências nessa área contribui diretamente para o fortalecimento da resiliência econômica e ambiental dos territórios envolvidos.

Outro aspecto relevante refere-se à cooperação em defesa civil e gestão de emergências, área de crescente importância no cenário contemporâneo, especialmente diante dos desafios impostos por eventos climáticos extremos, desastres naturais e situações emergenciais. A troca de conhecimentos e experiências nesse campo contribui para o fortalecimento da capacidade institucional dos Municípios, promovendo maior eficiência na resposta a situações de risco e emergência.

Adicionalmente, a formalização da relação entre Sorocaba e Lviv possui relevante dimensão simbólica e institucional, reforçando valores universais relacionados à cooperação entre povos, à solidariedade internacional e ao respeito mútuo entre culturas. A iniciativa também contribui para a projeção internacional do Município de Sorocaba, ampliando sua visibilidade e consolidando sua imagem como cidade comprometida com a inovação, a cooperação e o desenvolvimento sustentável.

Importa destacar que a presente propositura não impõe obrigações financeiras diretas ao Município, uma vez que a execução das atividades previstas dependerá da celebração de instrumentos específicos, tais como protocolos, convênios e acordos técnicos, que serão formalizados oportunamente pelo Poder Executivo, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

Do ponto de vista administrativo, a criação de um marco legal para a relação de cidades irmãs confere segurança jurídica e institucional às futuras ações de cooperação, garantindo continuidade administrativa e previsibilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

na implementação das atividades previstas. A institucionalização dessa relação também favorece a articulação entre órgãos públicos, entidades privadas e instituições acadêmicas, ampliando o alcance e a efetividade das ações propostas.

Por fim, a presente iniciativa representa oportunidade concreta para o fortalecimento das relações institucionais internacionais em nível municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e cultural do Município de Sorocaba, bem como para o estreitamento dos laços de amizade e cooperação entre os povos brasileiro e ucraniano.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente propositura reúne fundamentos jurídicos, institucionais e estratégicos consistentes, demonstrando-se plenamente adequada ao interesse público e alinhada às diretrizes contemporâneas de cooperação internacional descentralizada, razão pela qual se justifica sua aprovação.

Sorocaba, 20 de abril de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003600360032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 22/04/2026 10:33

Checksum: 70E63DAD277AF27BA0E6DCE458B65CD3E5C4FC6E0CBF9398DCDAB1480C96DC43

